

Deliberação n.º 13/Eleições Presidenciais/2021

Plenário de 01 de setembro de 2021

Assunto: Entrega dos envelopes contendo o voto antecipado aos Presidentes das mesas das assembleias de voto.

A Comissão Nacional de Eleições deliberou, por unanimidade dos seus membros, nos termos que se seguem:

A entrega dos boletins de voto antecipado prevista no art. 214º/8 do CE, pode ser feita na véspera das eleições, durante o ato de entrega dos boletins de voto e das urnas aos presidentes de cada mesa de assembleia de voto, mediante a assinatura de um termo de recebimento, devendo também serem considerados todos os votos que sejam recebidos até à hora de abertura da mesa de assembleia de voto no dia da realização das eleições.

Praia, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

Pelos Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

